



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Cidade Monumento da História Pátria

Célula Mater da Nacionalidade

Ref. Of. 486-GP

Projeto de Lei n.º 10

PROJETO DE LEI

Documento n.º 505/182

Artigo 1º - Respeitadas as disposições especiais previstas em lei quanto ao provimento de cargos, os atuais professores efetivos do Quadro do Ensino Municipal serão classificados nos respectivos cargos e carreiras em função do tempo de serviço prestado ao Município, de acordo com a seguinte progressão horizontal:

a) se titular de cargo de carreira:

- I - Na classe E, se contar mais de 25 anos de serviço;
- II - Na classe D, se contar mais de 20 anos de serviço;
- III - Na classe C, se contar mais de 15 anos de serviço;
- IV - Na classe B, se contar mais de 10 anos de serviço;
- V - Na classe A, se contar menos de 10 anos de serviço;

b) se titular de cargo isolado :

- I - No grau D, se contar mais de 20 anos de serviço;
- II - No grau C, se contar mais de 15 anos de serviço;
- III - No grau B, se contar mais de 10 anos de serviço;
- IV - No grau A, se contar menos de 10 anos de serviço;


§ 1º - Os valores das classes e graus de que trata este artigo, guardarão entre si a diferença de 5% (cinco por cento), obedecidas as tabelas de progressão horizontal, anexas.

§ 2º - As tabelas de progressão horizontal anexas à Lei 1.674, de 31 de dezembro de 1975, guardarão também o mesmo percentual de 5% (cinco por cento), previsto no parágrafo anterior.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de maio de 1982, revogadas as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

ARQUIVADO EM 19/04/82  
  
ARQUIVISTA



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Estância Balneária*  
*Cidade Monumento da História Patria*  
*Coluna Mater da Nacionalidade*

CARGO	N.E.-0	N.U.-1
A	Cr\$ 34.639,00	Cr\$ 37.789,00
B	Cr\$ 36.370,95	Cr\$ 39.678,45
C	Cr\$ 38.189,49	Cr\$ 41.662,37
D	Cr\$ 40.098,96	Cr\$ 43.745,48

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL - CARGOS ISOLADOS

*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Estância Balneária*

*Cidade Monumenta da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*



TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL - CARGOS DE CARREIRA

CARGO	A	B	C	D	E
1) Professor de Escola de 1º Grau N.E.1	Cr\$ 23.857,00	Cr\$ 25.049,85	Cr\$ 26.302,34	Cr\$ 27.617,45	Cr\$ 28.998,32
2) Professor de Educação Infantil N.E.1	Cr\$ 23.857,00	Cr\$ 25.049,85	Cr\$ 26.302,34	Cr\$ 27.617,45	Cr\$ 28.998,32
3) Professor para classe de Excepcionais N.E.1	Cr\$ 23.857,00	Cr\$ 25.049,85	Cr\$ 26.302,34	Cr\$ 27.617,45	Cr\$ 28.998,32
4) Secretário de Escola de 1º Grau N.E.2	Cr\$ 26.553,00	Cr\$ 27.880,65	Cr\$ 29.274,68	Cr\$ 30.738,41	Cr\$ 32.275,33
5) Assistente de Escola de 1º Grau N.E.3	Cr\$ 32.620,00	Cr\$ 34.251,00	Cr\$ 35.963,55	Cr\$ 37.761,72	Cr\$ 39.649,80
6) Diretora de Escola de 1º Grau N.E.4	Cr\$ 38.683,00	Cr\$ 40.617,15	Cr\$ 42.648,00	Cr\$ 44.780,40	Cr\$ 47.019,42